



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ
"Trabalho e Esperança, Rumo ao 3º Milênio"

Praça Cristo Redentor, 8 - Centro - Glória do Goitá - Tel/Fax: (081) 658-1156 - PE
E-mail: pmgg@vitorialink.com.br

LEI MUNICIPAL Nº 867/2000

EMENTA: Altera dispositivo da Lei 760/94.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ, no uso de suas atribuições;

FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

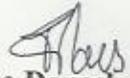
Art. 1º - Fica alterado o inciso I do § 1º do art. 3º da Lei 760/94 em relação a substituição dos membros indicados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal que passa a ter a seguinte redação:

- I. Membros indicados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal
 - a) 01 (hum) representante da Secretaria Municipal do Trabalho e Política Social.
 - b) 01 (hum) representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.
 - c) 01 (hum) representante das Escolas Municipais que mantêm o ensino fundamental de 1ª a 4ª série.
 - d) 01 (hum) representante das Escolas Municipais que mantêm o ensino fundamental de 1ª a 8ª série.
 - e) 01 (hum) representante das Escolas Municipais do Distrito de Apoti.
 - f) 01 (hum) representante da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 12 de maio de 2000.


Fernanda Dornelas Câmara Paes
PREFEITA